



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo



**CONTRATO Nº 08/2017**

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA/PE E A R2 ALIMENTOS.**

Pelo presente instrumento de compra e venda de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.247/0001-60, com sede localizada na RUA DOUTOR ULISSES LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 101 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: SERTÂNIA - ESTADO: PE - CEP: 56.600-000, neste ato representada por seu Presidente o Srº. **ANTÔNIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Sertânia/PE**, casado, brasileiro, portador do CPF de nº 238.514.494-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **R2 ALIMENTOS - CNPJ de nº 12.867.032/0001-78**, Localizada na AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 255- LOJA: 04 -Centro, SERTÂNIA/PE, CEP: 56.600-000, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG de nº 2.832.157 SSP/PE e CPF de nº 402.988.334-68, neste instrumento designada por **Contratada**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº 005/2017**, relativo ao **Pregão nº 002/2017** e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

#### **Do Fundamento Legal**

**Cláusula Primeira** - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2017, relativo ao Pregão nº 002/2017, tendo por base o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o respectivo Convite e seus Anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

#### **Do Objeto**

**Cláusula Segunda** - Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de materiais para consumo, de forma parcelada, com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sertânia, conforme quantitativo e descrições constantes no Anexo Único deste contrato, de acordo com as especificações definidos no Certame do Pregão nº 002/2017.

#### **Do Preço e Condições de Pagamento**

**Cláusula Terceira** - A Contratante pagará a empresa Contratada a importância **R\$ 4.434,09 ( Quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos) valor global dos lotes: 001, 005, 006, 009, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 028, 029, 032, 033, 034, 036, 037, 039, 040, 041, 043, 044, 045, 046, 047, 048 e 049**, de acordo com o fornecimento dos produtos. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara de

Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 101 - Centro - CEP: 56.600-000 - Sertânia - PE

CNPJ: 11.463.247/0001-60 - Fone (87) 3841.1217 / 2954 -

e-mail: camarasertania@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo



Vereadores de Sertânia ou por ordem bancária, em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de SERTÂNIA, juntamente com as respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

**Parágrafo segundo** - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

**Parágrafo terceiro** - O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida.

### Dos Recursos Financeiros

**Cláusula Quarta** - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 00001

Unidade Orçamentária: 010100

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.52 - Outros Materiais de Consumo

### Do Reajuste

**Cláusula Quinta** - O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

### Da Vigência

**Cláusula Sexta** - O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo primeiro** - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

**Parágrafo segundo** - A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para a (o) CONTRATADA (O).

### Das Obrigações Das Partes



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo



## Cláusula Sétima - Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de SERTÂNIA – PE, situado na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, nº 101 - centro em SERTÂNIA – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- d) responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;

## Cláusula Oitava - Caberá à CONTRATANTE:

- a) o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do parágrafo terceiro da cláusula terceira, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93;

## Da Rescisão

**Cláusula Nona** – O presente CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

## Das Penalidades

**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo



c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de SERTÂNIA o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de SERTÂNIA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de SERTÂNIA, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

### Da Publicidade

**Cláusula Décima Primeira** - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Sertânia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

### Das Disposições Gerais

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**Parágrafo Segundo** - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

### Dos Documentos Aplicáveis



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo



**Cláusula Décima Terceira** - Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Pregão nº 002/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta datada de 03/08/2017;

### Do Foro

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o Foro da Comarca de SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

SERTÂNIA, 29 de agosto de 2017.

**CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA**

**Antônio Henrique Ferreira dos Santos**

CONTRATANTE

**R2 ALIMENTOS**

**Paulo Roberto Aguiar da Silva**

**CNPJ : 12.867.032/0001-78**

CONTRATADA

**Roberval Aguiar da Silva-ME**  
**12.867.032/0001-78**  
Roberto (81) 9.9808 5250  
Sertânia-PE

TESTEMUNHAS:

1 - Luiz Carlos dos Santos Silva

NOME: Luiz Carlos dos Santos Silva  
CPF: 094.457.324-05

2 - Marco Conceição da Silva

NOME: Marco Conceição da Silva  
CPF: 640.896.502-04

Publicado no quadro de avisos  
da Câmara Municipal

Em: 29/08/2017

**Breno Medeiros Amaral**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Legislativa de Sertânia-PE  
Portaria nº. 06/2017

### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

Lote	Discriminação	Quant.	R\$ valor Unid	R\$ valor Total
01	CAFÉ PACOTES C/ 250G	80	5,49	439,20
05	DESINFETANTE PARA BANHEIRO C/ 2 LT	30	4,59	137,70
06	DETERGENTE NEUTRO 2 LT	15	4,59	68,85
09	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	10	16,00	160,00
12	PILHAS PALITO	30	1,10	33,00
15	ÁLCOOL 500 ML	30	3,66	110,00
16	LIMPADOR PERFUMADO P/ PISO 1 LT	30	7,00	210,00
17	LUSTRA MOVEIS 500 ML	20	7,45	149,00
19	COPO DESCARTAVÉL P/ CAFÉ 50 ML C/ 100 UNID.	30	1,50	45,00
20	FLANELA 40X60 M	30	2,50	75,00
21	SACOS P/ LIXO 30 LT C/ 10 UNID.	100	2,40	240,00
22	SACOS P/ LIXO 15 LT C/ 20 UNID.	120	3,50	420,00
24	DETERGENTE PARA PISO 2 LT	15	3,99	59,85
25	LUVAS MULTIUSO LATEX	10	9,50	95,00
26	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT	20	5,89	117,80
28	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	55	9,45	520,00
29	RODO DUPLA FACE GRANDE	10	10,00	100,00
32	LIMPADOR DE VIDROS C/ PUVERIZADOR 500ML	10	13,49	134,90
33	LIMPADOR DE VIDROS REFIL 500 ML	25	8,49	212,25
34	COADOR PARA CAFÉ PANO	20	2,90	58,00

36	BALDE PEQUENO CAPACIDADE 10 LT	10	4,49	44,90
37	ADOÇANTE C/ 200ML	10	4,80	48,00
39	CANELA EM PAU P/ CHÁ	20	2,08	41,60
40	ERVA DOÇA P/ CHÁ	20	1,78	35,50
41	BOLDO P/ CHÁ	20	1,78	35,50
43	BOTIJÃO GÁS DE COZINHA 13 KG	06	59,99	359,94
44	INSETICIDA 300 ML	20	9,00	180,00
45	TAPETES P/ BANHEIRO	10	8,79	87,90
46	PANO DE PRATO	15	3,13	47,00
47	PILHAS PEQUENAS AA1,5 V	30	0,90	27,00
48	PANO DE CHÃO MULTIUSO	30	4,14	124,20
49	ESCOVA DE NYLON MULTIUSO	05	3,40	17,00
<b>Valor total dos itens vencidos</b>		<b>RS 4.434,09</b>	<b>QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS.</b>	